

proposta de alteração das disciplinas de opção no plano de estudos da licenciatura em Engenharia Mecânica, como segue:

Disciplinas de opção	Áreas	H/S			UC	ECTS
		T	TP	P		
Análise Energética de Processos	EMEC	2	2	0	3,5	6
Comando Numérico por Computador	EMEC	2	0	2	3	6
Complementos de Automação	EMEC	2	0	2	3	6
Controlo Integrado da Produção	EMEC	2	0	2	3	6
Engenharia de Superfícies	EMEC	2	0	3	3	6
Frio Industrial	EMEC	2	0	2	3	6
Gestão da Qualidade	GES	2	2	0	3,5	6,5
Gestão de Energia	GES	2	2	0	3,5	6
Informática Industrial	EMEC	2	0	2	3	6
Mecânica Computacional	EMEC	2	0	2	3	6
Mecânica de Materiais Avançados	EMEC	2	0	2	3	6
Métodos Computacionais em Térmica e Fluidos	EMEC	2	0	2	3	6
Novas Tecnologias de Fundição	EMEC	2	0	2	3	6
Poliuição Atmosférica	CEA	3	1	2	4,5	8
Projecto de Equipamento Térmico	EMEC	2	0	2	3	6
Projecto e Fabrico de Moldes	EMEC	2	0	2	3	6
Robótica Autónoma e Móvel	EMEC	2	0	2	3	6
Robótica Industrial	EMEC	2	0	3	3	6
Simulação Industrial	EGI	1	0	3	2	5
Tecnologias Avançadas de Produção	EMEC	2	0	2	3	6
Térmica Aplicada	EMEC	2	0	3	3	6
Tribologia e Manutenção Industrial	EMEC	2	0	2	3	6
Turbomáquinas	EMEC	2	0	2	3	6
Vibrações	EMEC	2	0	2	3	6

27 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *António de Brito Ferrari*.

Despacho n.º 13 403/2005 (2.ª série). — Sob proposta de 18 de Maio de 2005 da comissão coordenadora do conselho científico da Universidade de Aveiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, de acordo com as alíneas b) dos n.ºs 4 e 5 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, publica-se a criação da disciplina de opção Análise Energética de Processos; 2/2/0 h/sem.; 3,5 UC; 6 ECTS; área científica EMEC, para o curso de licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.

27 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *António de Brito Ferrari*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 13 404/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico — curso de pós-graduação em Ortodôncia — ano lectivo de 2005-2006.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino que:

1 — As candidaturas de acesso ao curso de pós-graduação em Ortodôncia terão lugar no Departamento Académico nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — São admitidos à candidatura de matrícula os titulares da licenciatura em Medicina Dentária ou em Medicina com a especialidade em Estomatologia.

3 — O curso não poderá funcionar com um número inferior a dois alunos e um máximo de três alunos.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados pela aplicação dos seguintes critérios:

- Entrevista;
- Licenciatura em Medicina Dentária ou em Medicina com especialização em Estomatologia;
- Currículo académico, científico e profissional, com valorização da formação pré e pós-graduada;
- Classificação da licenciatura.

5 — Os candidatos deverão requerer ao reitor da Universidade de Coimbra a sua admissão ao curso e anexar a documentação comprovativa autenticada mencionada nas alíneas b), c) e d) do n.º 4.

6 — A lista provisória dos candidatos, seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4, será afixada até ao 15.º dia seguinte ao do término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria-Geral da Faculdade de Medicina nos sete dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — A propina anual do curso será de € 1000.

8 — O prazo da matrícula e inscrição decorrerá nos 15 dias seguintes à afixação da lista definitiva dos candidatos seriados.

9 — A abertura do curso será em Abril de 2006.

23 de Maio de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6057/2005 (2.ª série). — *Aviso de abertura do curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira para o ano lectivo de 2005-2006* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9217/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará o curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- Os titulares de licenciatura em Matemática, com a classificação final mínima de 12 valores;
- Os titulares de outras licenciaturas, com a classificação final mínima de 12 valores, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática e deverão ser entregues ou enviadas pelo correio ao secretariado da comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150; e-mail: comct@mat.uc.pt).

7 — Do processo de candidatura deverão entregar ou enviar por correio os seguintes elementos:

- Curriculum vitae*, profissional e escolar, do qual deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
- Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital <http://www.mat.uc.pt/pos-graduacoes.html>).

8 — Prazos e calendário lectivo:

- O prazo de candidatura decorrerá de 1 de Junho a 9 de Setembro de 2005. Admitem-se, condicionalmente, candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
- O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

- Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;
- Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais em vigor.

19 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.